



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Portaria CNMP-CN nº 287-2017, de 23 de novembro de 2017.**

**Dispõe sobre a implementação de melhorias tecnológicas nos sistemas informatizados internos da Corregedoria Nacional do Ministério Público.**

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 130-A, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigo 18, do Regimento Interno do CNMP;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, que lhe confere poderes de auto-organização da Corregedoria Nacional para o cumprimento das suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO a conveniência e a utilidade de organizar e aperfeiçoar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria Nacional do Ministério Público de acordo com um sistema de gestão da qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria no desenvolvimento, implantação e operação de ferramentas de tecnologia da informação na Corregedoria Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pelo Plano Diretor firmado no âmbito da Corregedoria Nacional do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o membro auxiliar Adriano Teixeira Kneipp, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para, no âmbito da Coordenadoria de Inovação, Evolução Humana e Estágio Probatório (CIEE), idealizar inovações e melhorias tecnológicas para a Corregedoria Nacional do Ministério Público, acompanhando as inovações do CNMP quanto à área de tecnologia da informação.

Art. 2.º Serão consideradas melhorias tecnológicas nos sistemas informatizados internos da Corregedoria Nacional do Ministério Público:

I – Aprimoramentos no Sistema Nacional de Correições e Inspeções;

II – Aprimoramentos no Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar;

III – Aprimoramentos no Sistema de Ofícios da Corregedoria Nacional;

IV – Aprimoramentos no Sistema de *Business Intelligence*, com a elaboração de relatórios estratégicos;

V – Consolidação de solicitações de novos sistemas para o apoio da Coordenadoria Disciplinar (CODI) e da Coordenadoria de Correições e Inspeções (COCI).

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 23 de novembro de 2017.

**ORLANDO ROCHADEL MOREIRA**  
**Corregedor Nacional do Ministério Público**